



SENADO FEDERAL
 Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: 0022/2025

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.921.066/0001-82, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 14, Lote 12, Brasília/DF, CEP 71250-740, telefone (61) 3361-6004, e-mail preposto.publico@solloservicos.com.br, vem *prestando serviço de bombeiro civil*, de acordo com as informações a seguir:

PROCESSO: 00200.006259/2020-60

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 0137/2020

CONTRATO: 2021/0010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil nas áreas de segurança contra incêndio e pânico, atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros, desenvolvimento e implantação de política de prevenção e segurança contra incêndio para atuação no Edifício Principal, Anexo 1, Anexo 2, Unidades Externas - Blocos 1 até 21 - e Estacionamentos 1 até 12 - do SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

VIGÊNCIA: Início: 22/01/2021

Final: 21/01/2026

Especificação do Objeto (Conforme Contrato)

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA				
ITEM	CATEGORIAS	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
1	Bombeiro Civil Combatente - Diurno	36	R\$ 8.411,30	R\$ 302.806,80
2	Bombeiro Civil Combatente - Noturno	28	R\$ 9.289,37	R\$ 260.102,36
3	Bombeiro Civil Líder - Diurno	6	R\$ 10.229,23	R\$ 61.375,38
4	Bombeiro Civil Líder - Noturno	2	R\$ 11.318,75	R\$ 22.637,50
5	Bombeiro Civil Mestre - Diurno	2	R\$ 18.958,33	R\$ 37.916,66
TOTAL MENSAL				R\$ 684.838,70
TOTAL ANUAL (12 meses)				R\$ 8.218.064,40





SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Do Regime de Execução (conforme Contrato)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada nas dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, ininterruptamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o disposto na NT nº 7/2011 – CBMDF, observando-se as atribuições previstas no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 3 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor ou fiscal operacional do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bombeiros civis combatentes (diurno e noturno) e os bombeiros civis líderes (diurno e noturno) estão sujeitos à escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, conforme Lei nº 11.901/2009.

PARÁGRAFO QUINTO - O bombeiro civil mestre está sujeito a jornada de 36 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.901/2009.

PARÁGRAFO SEXTO – Os turnos e postos de trabalho estarão distribuídos, conforme Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Excepcionalmente, por ocasião de eventos não rotineiros ocorridos no SENADO, o Gestor do contrato, de acordo com o fiscal operacional, poderá solicitar a prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido para os profissionais, com a apresentação da devida justificativa.

I – O profissional escalado para atender à solicitação descrita no caput deste parágrafo fará jus a todos os direitos trabalhistas referentes ao período, inclusive o recebimento de horas extraordinárias.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços somente poderão ser prestados por empregados devidamente identificados pelo uso de uniforme e crachá de identificação fornecido pela Secretaria de Polícia do SENADO.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido neste contrato, no edital e seus anexos, mesmo em casos de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

I - Eventuais ausências devem ser supridas em até 2 (duas) horas após o início do expediente, salvo nas situações em que o Fiscal ou o Gestor do Contrato, formalmente, dispensar a substituição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O profissional substituto poderá pertencer ao quadro fixo de colaboradores deste contrato, fazendo jus a todos os direitos trabalhistas referentes ao período de substituição, inclusive o recebimento de horas extraordinárias, desde que os valores a serem pagos não ultrapassem o custo de reposição de profissionais ausentes previsto em planilha de composição de custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a quantidade mínima dos equipamentos, materiais e insumos descritos no Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e produtos considerados inadequados pelo gestor.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.032347/2025-50, a empresa supracitada vem prestando serviço do objeto do Contrato em referência de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA

Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE MATTOS DE

FREITAS

Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PEDRO DE ARAÚJO PEREIRA

Gestor do NGCOT





O documento foi assinado por:

Gustavo Hack de Moura	07/03/2025 12:33:23	
Alexandre Mattos de Freitas	10/03/2025 09:43:15	
RODRIGO GALHA	10/03/2025 11:02:30	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.